



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS  
CNPJ(MF) 01.612.596/0001-43

Av. Lira Portela, 194 – Centro – CEP – 64.175-000 – Murici dos Portelas – Piauí

Lei nº 0202 de 13 de Março de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 636.247,68 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE ATRAVÉS DA CONVERSÃO FOTOVOLTAICA EM CHAFARIZES E ORGÃOS MUNICIPAIS DE MURICI DOS PORTELAS**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Murici dos Portelas, 13 de Março de 2019.

Ricardo do Nascimento Martins Sales  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI  
Rua – Piauí, 230 – Centro – CEP 64-710-000  
CNPJ: 06.553.663/0001-10

DECRETO 005/2019

Paes Landim-PI, 13 de março de 2019.

**“Dispõe sobre a redução de Carga Horária de funcionários da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paes Landim-PI”**

O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Paes Landim-PI, GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e da outras providencias.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica reduzida a carga horária da Professora LUCINETE BORGES DE JESUS, CPF: 259.805.483-00, RG: 757.079 SSP-PI, funcionaria efetiva da Secretaria Municipal de Educação deste município, de 40 (quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, para fins de adequação de novos horários de lotação do quadro de professores da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado disposições em contrário.

Paes Landim, 13 de março 2019

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal de Paes Landim-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE  
Praça Quincas Castro, 15 – Centro  
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2019

Interessado: Município de Amarante (PI)  
Objeto: Aquisição de Equipamentos para Consultório Odontológico. Valor estimado: R\$ 50.656,68. FR: Ministério da Saúde/FMS/FUS/REC. PRÓPRIOS. Data da Sessão: 26/03/2019 – Credenciamento e Abertura das Propostas: 08h00min. Endereço: Praça Quincas Castro, 15, Centro – Amarante – PI. Maiores informações, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3292 1146, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min, ou pelo e-mail: cpl.pmamarante@gmail.com.

AMARANTE (PI), 13 de março de 2019.

Francisca Eustórgio de Lima e Silva  
Pregoeira